

1. E-Prevenção - COMISSÃO DE ÉTICA: Considerando a necessidade de atualizar o sistema e-Prevenção do Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/conheca-o-e-prevencao.htm>), solicitamos o preenchimento do formulário compartilhado neste e-mail até o dia 02 de outubro de 2023:

Questão 1 - Sua organização promove comportamento ético e íntegro da alta direção (nível gerencial, diretoria, conselhos superiores ou similar)?

- Membros da alta direção na minha organização assinam documento de adesão de cumprimento aos padrões éticos.
- Membros da alta direção da minha organização divulgam os registros (data, hora, tema, conteúdo etc.) de suas reuniões com particulares ou sua gravação.
- A agenda de reuniões da alta direção da minha organização com particulares é divulgada.
- A alta direção da minha organização é formalmente responsável por aprovar e monitorar todos os aspectos relacionados ao código de ética e conduta.
- Nenhuma das anteriores.

Anexar evidência: E-agendas

Observações sobre o anexo: É possível acessar as agendas da alta administração da UFES nas páginas de cada unidade e no e-agendas:

https://eagendas.cgu.gov.br/?_token=emKKc30wGjW4ISoR2bA55C0HalEqn3CWMNkl6uTQ&filtro_orgao=1082&filtro_cargo=PR%C3%93-REITOR+DE+GEST%C3%83O+DE+PESSOAS&filtro_servidor=6659#divcalendar

A Ufes possui um sistema de integridade composto por Ouvidoria, SPD, Comissão de Ética e Gestão de Pessoas.

Questão 2 - Sua organização instituiu código de ética e de conduta?

- Minha organização tem código de ética e conduta
- O código de ética e de conduta da minha organização estabelece comportamentos esperados, condutas vedadas e punições possíveis.
- Minha organização promove treinamento regulares sobre o conteúdo do código de ética e de conduta para funcionários, membros da alta direção e demais partes interessadas
- Na minha organização, tanto a alta direção quanto os funcionários estão submetidos ao código de ética e conduta.
- Nenhuma das anteriores

Anexar evidência: Processo 23068.009833/2009-01

Observações sobre o anexo: Não há instituído um código de ética, há proposta em trâmite desde 2009

(https://drive.google.com/file/d/14oHUhJeYjtHdeVSwl_NYuly-pUeirHmG/view).

Questão 3 - Sua organização possui uma comissão de ética atuante?

- Na minha organização a comissão de ética está formalmente vinculada à autoridade máxima da organização.
- Minha organização estabelece critérios de qualificação e reputação para nomeação dos membros da comissão de ética.
- Na minha organização a atividade de membro da comissão de ética tem preferência sobre outras que o funcionário designado porventura acumule.
- Na minha organização a comissão de ética possui rotina para esclarecer dúvidas dos funcionários em canal específico.
- Nenhuma das anteriores

Anexar evidência: REGIMENTO INTERNO DA CEP/UFES

Observações sobre o anexo: Regimento interno da Comissão de Ética:

<https://etica.ufes.br/sites/etica.ufes.br/files/field/file/RegimentoInternoComissaoDeEticadaUfes.pdf>

RESOLUÇÃO Nº 40/2014 que atribui composição e carga horária pela participação na Comissão de Ética da UFES:

https://daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_no._40.2014.pdf

Questão 4 - Sua organização instituiu política de prevenção de conflitos de interesse?

- Minha organização identifica cargos, setores e atividades mais expostas à ocorrência de conflitos de interesse.
- Na minha organização, as situações que caracterizam o conflito de interesse estão dispostas nos códigos de ética e de conduta, ou em outros documentos.
- Na minha organização, as ações que o funcionário deve tomar para evitar conflitos de interesse estão dispostas no código de ética e conduta ou em outros documentos.
- Na minha organização, a comissão de ética esclarece questões sobre conflito de interesse de funcionários e da alta administração quando consultada.
- Nenhuma das anteriores.

Anexar evidência: PORTARIA N2 411, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Observações sobre o anexo: A gestão do conflito de interesses é de responsabilidade da PROGEP e as consultas são encaminhadas pela Progep à Comissão de ética (Art. 4º. da PORTARIA N2 411, DE 08 DE ABRIL DE 2019) :

<https://progep.ufes.br/manual-servidor/conflito-de-interesses>